

Lei nº 26

Autoriza a execução de obras.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte sobre o córrego "Salão Fundo", neste município, nas encostas da propriedade do Sr. Virgílio Firme, podendo suspender até a importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Parágrafo único: — As despesas a fazerem face ao serviço autorizado neste artigo, correrão por conta da verba própria, com recursos em disponibilidade legais.

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor depois da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Requiere-se

Sala das sessões, 18 de Agosto de 1953